



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100048301

Eu, **Jorge Washington Cavalcante de Sousa**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que era cliente da reclamada, utilizando regularmente seus serviços. Em razão de questões pessoais relacionadas à mudança de localidade, solicitou o cancelamento do vínculo contratual. Após receber o boleto referente aos valores devidos para a formalização do cancelamento, efetuou o respectivo pagamento, considerando a relação contratual devidamente encerrada.

Contudo, após um período sem receber quaisquer cobranças por parte da reclamada, ao realizar consultas cadastrais em decorrência da contratação de um financiamento, constatou a existência de um débito em seu nome no valor de R\$ 2.671,45 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

O consumidor afirma desconhecer a origem da referida cobrança, uma vez que o vínculo contratual havia sido encerrado há considerável período, motivo pelo qual estranhou a existência do débito. Diante dessa situação, buscou contato com a reclamada para obter esclarecimentos e solucionar a questão administrativamente. Entretanto, não obteve êxito nas tentativas de atendimento, tampouco recebeu explicações satisfatórias acerca da cobrança.

Em razão da ausência de solução na esfera administrativa, o consumidor recorre a este Órgão para a apreciação da presente demanda.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer a anulação da cobrança, por considerá-la indevida.

DATA DE RETORNO: 03/08/2026, às 09:00 horas

ATENÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 24 de Julho de 2026.

Consumidor(a):

Jorge Washington Cavalcante de Sousa